DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Sexta-feira, 08 de março de 2024 **Ano IV | Edição nº 523** **Página 1 de 42**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 21
Outros atos administrativos 21
Licitações e Contratos 35
Aditivos / Aditamentos / Supressões 35
Concursos Públicos/Processos Seletivos 36
Convocação 36

Poder Legislativo 39
Licitações e Contratos 39
Contratos 39

Secretaria da Educação 40
Outros Atos 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

LEI Nº 2802/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2024, PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO LAR JOANA D'ARC, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 009/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 012/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Instituição **Lar Joana D'Arc,** Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.115, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.378/0001-03, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e envolverá a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas/Acolhimento Institucional, propiciando atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vistas à sua inclusão, autonomia e independência, levando em consideração a limitação de cada um.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no exercício de 2024, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de **R$ 99.120,00** (noventa e nove mil, cento e vinte reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 89.120,00** (oitenta e nove mil, cento e vinte reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado a reforçar dotação orçamentária para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0011.2070	**REPASSE AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**			
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	01	323	R$ 89.120,00
TOTAL.....R$ 89.120,00				

§ 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 8º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 89.120,00 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais), mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS 2021 - 2024

LEI Nº 2803/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2024, PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 010/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 013/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Anuar Pacha, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, oferecendo as pessoas com necessidades especiais atendimento especializado, visando o pleno desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades e seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação e inclusão social, residentes no Município, em conformidade com os atos de que trata o referido Processo.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, durante o exercício de 2024, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considera inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° As transferências financeiras no total de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais, está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA
02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		

	SOCIAL		
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.242.0011.2070	**REPASSE AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR**		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	325

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2804/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2024, PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 011/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Anuar Pacha, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.827/0001-04, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Saúde, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em Habilitação e Reabilitação às pessoas com deficiências mental (cognitiva), visando sua total integração no meio familiar social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, residentes no Município, em conformidade com os atos de que trata o referido Processo.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, durante o exercício de 2024, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considera inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 38.250,00** (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado a reforçar dotação orçamentária para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2013	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENT. FILANTRÓPICA**			
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	01	230	R$ 38.250,00
TOTAL.....				**R$ 38.250,00**

§ 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 8º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 8º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2805/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 012/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 015/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), o valor mensal do Auxílio-Alimentação de cada servidor ativo, inativo, pensionista e conselheiros tutelares, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.430/2013, de 28 de junho de 2013 e ampliado sua concessão pela Lei Municipal nº 2.439/2013, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º Fica incluída a majoração do Auxílio-Alimentação na programação estabelecida nos programas e atividades governamentais constantes do PPA – Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

LEI Nº 2806/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2024, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 013/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 016/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) – Acumulado de 2023 do IPCA, aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, inclusive, aos proventos de Inativos e Pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Monitores de Transporte Escolar e do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, os quais aplicar-se-ão as disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3° O Anexo X – Escala de Referências e Vencimentos Salariais constante da Lei nº 2.146/2006, de 21 de junho de 2006, que trata do Quadro de Pessoal, com todas as suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I.

Art. 4° Os salários base do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007, de 19 de junho de 2007, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II.

Art. 5° O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá", considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar, em conformidade com o Anexo III.

Art. 6° A remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223/2008, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M).

Art. 7º O vencimento básico atribuído ao Monitor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar nº 015/2011, de 21 de setembro de 2011 e suas respectivas alterações, passará a ser de R$ 1.820,80 (hum mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS	
REFERÊNCIA	**VALOR DO VENCIMENTO (R$)**
1	1.820,80
2	1.820,80
3	1.820,80
4	1.820,80
5	1.820,80
6	1.820,80
7	1.820,80
8	1.820,80
9	1.820,80
10	1.820,80
11	1.820,80
12	1.820,80
13	1.820,80
14	1.820,80
15	1.820,80
16	1.848,29
17	1.903,46
18	1.942,58
19	2.045,79
20	2.122,29
21	2.319,78
22	2.415,85
23	2.479,90
24	2.515,49
25	2.613,33
26	2.691,62
27	3.104,40
28	3.284,10
29	3.495,84
30	4.084,74

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	Salário Base (R$)
Médico Generalista – PSF	10.494,46
Enfermeiro – PSF	2.542,54
Auxiliar de Enfermagem - PSF	1.820,80
Agente Comunitário de Saúde	EC/120
Escriturário – PSF	1.820,80
Executor de Serviços Gerais – PSF	1.820,80
Motorista – PSF	1.820,80
Cirurgião Dentista – PSF	4.572,83
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	1.820,80

ANEXO III

SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	19,31	19,89	20,49	21,10	21,74	22,39	23,06
II	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
III	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
IV	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
V	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
VI	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05

B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	19,31	19,89	20,49	21,10	21,74	22,39	23,06
II	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
III	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
IV	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
V	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
VI	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	20,08	20,68	21,31	21,94	22,60	23,28	23,98
II	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
III	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
IV	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
V	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05

D - DIRETOR DE ESCOLA							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	20,88	21,50	22,15	22,82	23,50	24,21	24,94
II	21,72	22,37	23,04	23,73	24,44	25,17	25,93
III	22,59	23,27	23,96	24,68	25,42	26,19	26,97
IV	23,49	24,20	24,92	25,67	26,44	27,24	28,05
V	24,43	25,16	25,92	26,69	27,50	28,32	29,17

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

LEI Nº 2807/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei nº 014/2024, de 01 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 017/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.05	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
02.05.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
20.606.0005.2016	**PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	CRIAR	R$ 382.000,00
TOTAL.....				**R$ 382.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2808/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Catiguá no exercício de 2024, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de março de 2024, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, conforme Autógrafo de Lei nº 018/2024, de 06 de março de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e em comissão, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) – Acumulado de 2023 do IPCA, aplicável sobre o salário base de todos os servidores do legislativo.

Art. 3° O Anexo I da Lei 2757/2023, que trata da remuneração dos servidores do legislativo, com todas as suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)
01 (UM)	CONTADOR	R$ 4.409,73
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	R$ 5.696,55
01 (UM)	SUBDIRETOR	R$ 4.095,87
02 (DOIS)	ATENDENTE	R$ 1.938,60
01 (UM)	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$ 2.636,42
01 (UM)	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 3.703,54
01 (UM)	MOTORISTA	R$ 3.227,52

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)
01 (UM)	DIRETOR GERAL	R$ 7.108,92

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 1

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	31
ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	88
ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	100
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	frc de 1.0000 mg	75
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	33
ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	tb de 1.0000 tb	12
ACETILCISTEINA 20MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	27
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	666
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	21
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	cp de 0.0000 mg	4.950
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	amp de 1.0000 mg	800
ACIDO FOLICO 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.312
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	15
ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML	frc de 1.0000 mg/ml	8
ACIDO VALPROICO 250MG	cp de 1.0000 mg	3.705
ACIDO VALPROICO 500MG CP	cp de 1.0000 mg	1.150
ADESIVO NICOTINA 14MG/24H	env de 1.0000 unid	140
ADESIVO NICOTINA 21MG/24H	env de 1.0000 unid	70
ADESIVO NICOTINA 7MG/24H	env de 1.0000 unid	42
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA- CBAF	un de 1.0000 unid	1.890
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frc de 1.0000 mg	112
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	frc de 1.0000 mg	200
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	868
ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG	cp de 1.0000 mg	150
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.860
ALPRAZOLAM 1MG	cp de 30.0000 cps	2.970
ALPRAZOLAM 2MG	cp de 1.0000 cx	2.730
AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	un de 50.0000 mg/ml	48
AMINAFTONA 75 MG	cp de 1.0000 mg	120
AMINOFILINA 100MG CP.	cp de 1.0000 mg	810

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) Jussaine (08/03/2024 11:21:38)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	840
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	amp de 1.0000 mg	70
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.320
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	frc de 1.0000 mg	144
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	3.709
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	22
AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG	cp de 1.0000 mg	432
AMOXICILINA+CLAVULANATO 875+125MG	cp de 1.0000 mg	58
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.703
ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG	cp de 1.0000 mg	120
ATENOLOL 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	450
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	145
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.335
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML	frc de 1.0000 mg	46
AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML	frc de 1.0000 mg	97
BACLOFENO 10MG-CP	cp de 1.0000 cx	2.270
BENFOTIAMINA 150 MG	cp de 1.0000 mg	300
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 unid	50
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	80
BETAISTINA 16MG	cp de 1.0000 mg	780
BETAISTINA 24 MG	cp de 1.0000 mg	3.000
BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0,5+30 MG/G	un de 1.0000 mg/g	7
BILASTINA 2,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	10
BILASTINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	450
BISACODIL 5 MG	cp de 1.0000 mg	500
BISOPROLOL 10 MG	cp de 1.0000 mg	390
BISOPROLOL 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	420
BISOPROLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	330
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.850
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG	cp de 1.0000 mg	240

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 3

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
BREXPIPRAZOL 2 MG	cp de 1.0000 mg	60
BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	4
BROMAZEPAM 3 MG CP	cp de 1.0000 mg	480
BROMETO DE OTILONIO 40 MG	cp de 1.0000 mg	150
BROMOPRIDA 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.540
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	151
BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg	327
BUDESONIDA 32 MCG	frc de 1.0000 frc	2
BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 100 DOSES	frc de 1.0000 unid	7
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	frc de 1.0000 mg	299
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	frc de 1.0000 unid	220
CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	cp de 0.0000 mg	180
CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG	cp de 1.0000 mg	180
CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO 16+2,5 MG	cp de 1.0000 ml	150
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.650
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	7.600
CARBAMAZEPINA 400MG	cp de 1.0000 mg	940
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	91
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	820
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.728
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.070
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frc de 1.0000 mg	170
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	1.368
CEFTRIAXONA SODICA 1G IM	frc/amp de 1.0000 mg/ml	129
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	amp de 1.0000 mg	40
CELECOXIBE 200 MG	cp de 1.0000 mg	160
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	tb de 1.0000 mg	20
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	un de 1.0000 tb	1
CETOPROFENO 100 MG CP.	cp de 1.0000 mg	160
CETOPROFENO 100 MG INJ	amp de 1.0000 mg/ml	1.850

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) Jussaine (08/03/2024 11:21:38)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CETOPROFENO 150 MG CP.	cp de 1.0000 mg	60
CICLOBENZAPRINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	1.870
CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.010
CILOSTAZOL 100MG CP	cp de 1.0000 mg	1.020
CILOSTAZOL 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.590
CINARIZINA 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.752
CINARIZINA 75MG CP	cp de 15.0000 mg	940
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	900
CITALOPRAM 20 MG	cp de 1.0000 mg	2.880
CLARITROMICINA 500 MG	cp de 1.0000 mg	956
CLINDAMICINA 300 MG CPS	cp de 1.0000 mg	406
CLOBAZAM 10 MG COMP	cp de 1.0000 mg	20
CLOBAZAM 20 MG COMP	cp de 1.0000 mg	40
CLOMIFENO 50MG	cp de 1.0000 mg	10
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	10.100
CLONAZEPAM 0,5	cp de 0.0000 mg	300
CLONAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	26.940
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	un de 1.0000 mg/ml	48
CLONIXINATO DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5 MG	cp de 1.0000 mg	45
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	181
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	de 1.0000 mg/ml	415
CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	cp de 0.0000 mg	300
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	cp de 1.0000 cps	4.500
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cps de 1.0000 mg	1.740
CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG	cp de 1.0000 mg	90
CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	60
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	cp de 1.0000 cx	470
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG + DICLOFENACO SODICO 50MG	cp de 0.0000 mg	140
CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	cp de 1.0000 cx	30
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	cp de 1.0000 mg	60

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	cp de 1.0000 mg	60
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.700
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.270
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp de 1.0000 mg/ml	147
COLCHICINA 0,5 MG CP	cp de 1.0000 mg	60
COLECALCIFEROL 15.000UI	cps de 1.0000 cps	228
DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 1000 MG	cp de 0.0000 mg	30
DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	cp de 0.0000 mg	60
DAPAGLIFOZINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	600
DESLORATADINA 5 MG	cp de 1.0000 mg	270
DESVENLAFAXINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	1.140
DESVENLAFAXINA 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.650
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	249
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	frc de 1.0000 mg	37
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	678
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMET XAROPE	frc de 1.0000 mg/ml	178
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 mg	155
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.059
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	10.340
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	900
DICLOFENACO SODICO 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.450
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	cp de 1.0000 mg	60
DIDROGESTERONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	140
DIENOGESTE 2 MG	cp de 1.0000 mg	180
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	680
DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	frc de 1.0000 mg	61
DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	cp de 1.0000 mg	4.020
DIOSMINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	120
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	12.269
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	frc de 1.0000 mg	2.697

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	703
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 25.0000 mg/ml	1.000
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/G + 1MG/G POMADA	de 0.0001 tb	5
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2	un de 1.0000 unid	50
DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	cp de 1.0000 mg	390
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp de 1.0000 mg	90
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	84
DOCUSATO DE SODIO+BISACODIL 60+5 MG	cp de 1.0000 mg	40
DOMPERIDONA 10MG CP	cp de 1.0000 cx	3.690
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL	frc de 1.0000 mg/ml	58
DONEPEZILA+MEMANTINA 10/20 MG	cp de 1.0000 mg	150
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	26
DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML	frc de 1.0000 frc	3
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 30.0000 mg	2.970
DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg/ml	41
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	40
DUTASTERIDA 0,5 MG	cps de 1.0000 mg	30
DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG	cps de 1.0000 mg	300
EDOXABANA 30 MG	cp de 1.0000 mg	30
EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	cp de 1.0000 cx	3.030
EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	cp de 1.0000 mg	390
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.580
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	amp de 1.0000 mg	83
ESCITALOPRAM 10 MG	cp de 1.0000 mg	4.260
ESOMEPRAZOL 20 MG	cp de 1.0000 mg	528
ESOMEPRAZOL 40 MG	cp de 1.0000 mg	390
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.310
ESZOPICLONA 2 MG	cp de 1.0000 mg	60
ESZOPICLONA 3 MG	cp de 1.0000 mg	40
ETODOLACO 500 MG	cp de 1.0000 mg	126

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ETOMIDATO 2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	98
EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40 MG	cp de 0.0000 mg	120
EZETIMIBA 10 MG	cp de 1.0000 mg	210
FENAZOPIRIDINA 100 MG	drg de 1.0000 mg	225
FENAZOPIRIDINA 200 MG	cp de 1.0000 mg	144
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.700
FENITOINA SODICA 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	80
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	72
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.290
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	amp de 1.0000 unid	87
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.660
FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ.	amp de 1.0000 mg	100
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	338
FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G	de 0.0000 tb	3
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	17
FLUNARIZINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	550
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.202
FLUTICASONA 27,5 MCG	un de 1.0000 unid	1
FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	frc de 1.0000 mg	139
FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	env de 1.0000 mg	21
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.720
FUROSEMIDA 40 MG+CLORETO DE POTASSIO 100 MG	cp de 1.0000 mg	145
GABALLON 50 MG	cp de 1.0000 mg	200
GALANTAMINA 8 MG	cps de 1.0000 mg	120
GINKGO BILOBA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.790
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.800
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	3.480
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp de 1.0000 mg	2.160
GLICONATO DE CALCIO10% EV	un de 1.0000 unid	385
GLICOSE 25% INJ	amp de 1.0000 mg	100

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	120
GLIMEPIRIDA 2MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.880
GLIMEPIRIDA 4MG-CP	cp de 1.0000 mg	90
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frc de 1.0000 frc	35
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	8.280
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	197
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	amp de 1.0000 mg/ml	91
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	amp de 1.0000 mg	89
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	580
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	200
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.510
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp de 1.0000 mg	47
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg	197
HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	cp de 1.0000 mg	30
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	frc de 1.0000 mg/ml	60
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 ml	14
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	182
IBUPROFENO 300MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.389
IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP	cp de 1.0000 mg	1.250
INDAPAMIDA 1,5 MG	cp de 1.0000 mg	390
INSULINA HUMANA NPH CANETA	un de 1.0000 unid	46
INSULINA HUMANA NPH FRASCO 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	39
INSULINA HUMANA REGULAR CANETA	un de 1.0000 unid	54
INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	13
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frc de 1.0000 mg	85
ISOSSORBIDA 5 MG SL	cp de 1.0000 cx	840
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.440
ISOTRETINOINA 20 MG	cps de 1.0000 mg	150
ITRACONAZOL 100 MG CPS	cp de 1.0000 cx	1.130
IVERMECTINA 6MG-CP	cp de 1.0000 cx	392

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
LAMOTRIGINA 100MG BIOLAB	cp de 1.0000 cx	30
LANCETAS	un de 1.0000 unid	1.570
LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	amp de 1.0000 mg/ml	1
LEVANLODIPINO 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	330
LEVANLODIPINO 5MG	cp de 0.0000 mg	180
LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG	cps de 1.0000 mg	240
LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50	cp de 1.0000 mg	1.500
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	cp de 1.0000 mg	2.290
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	cp de 1.0000 mg	2.110
LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.740
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 frc	47
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.822
LEVOTIROXINA 12,5 MCG	cp de 1.0000 mcg	150
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.810
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP	cp de 1.0000 mg	2.850
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.960
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frc de 1.0000 mg	131
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	842
LORAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	1.580
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.260
MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	cp de 1.0000 mg	60
MEBEVERINA 200 MG	cps de 1.0000 mg	30
MECOBALAMINA 1000 MCG	cp de 1.0000 mg	90
MEDROXIPROGESTERONA+CIPIONATO DE ESTRADIOL 25+5 MG	amp de 1.0000 mg/ml	9
MELOXICAM 15 MG CP	cp de 1.0000 mg	720
MELOXICAM 15MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	80
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.810
METILDOPA 250MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.050
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.740
METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG	cp de 1.0000 mg	120

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
METOPROLOL 100 MG	cp de 1.0000 mg	270
METOPROLOL 25 MG	cp de 1.0000 mg	180
METOPROLOL 5 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	92
METOPROLOL 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	150
METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	tb de 1.0000 mg	205
METRONIDAZOL 250M-CP	cp de 1.0000 mg	396
MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tb de 1.0000 mg	133
MIDAZOLAM 5 MG/ML	amp de 1.0000 unid	157
MIRABEGRONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	150
MIRTAZAPINA 15 MG	cp de 1.0000 mg	210
MIRTAZAPINA 45MG	cp de 1.0000 mg	180
MOMETASONA 1 MG/G	de 1.0000 tb	9
MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	cp de 1.0000 mg	90
MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	cp de 1.0000 mg	30
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	400
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	6
MUPIROCINA 20MG/G	de 1.0000 mg	4
NEBIVOLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	960
NEUTROFER GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	3
NIFEDIPINO 20 MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.000
NIMESULIDA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.810
NIMESULIDA 50MG/ML-GOTAS	frc de 1.0000 mg	8
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 frc	56
NISTATINA CREME VAGINAL	tb de 1.0000 tb	81
NITAZOXANIDA 20 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	3
NITAZOXANIDA 500 MG CP	cp de 1.0000 mg	12
NITRATO DE ISOCONAZOL 10 MG/G	de 1.0000 unid	10
NITRAZEPAM 5MG	cp de 1.0000 cx	140
NITROFURANTOINA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	530
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	42

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
NORFLOXACINO 400MG-CP	cp de 1.0000 mg	694
NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	1.580
OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	cp de 1.0000 mg	270
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	cp de 1.0000 mg	330
OMEPRAZOL 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	16.478
OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	amp de 1.0000 mg	500
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETAVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	640
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	449
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG CP	cp de 1.0000 cx	131
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP.	cp de 1.0000 mg	1.310
OSELTAMIVIR,SULFATO 30MG	cp de 1.0000 mg	10
OXCARBAZEPINA 300MG CP	cp de 1.0000 mg	1.200
OXCARBAZEPINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	540
OXIBUTININA 10 MG	cp de 1.0000 mg	270
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	1.377
PARACETAMOL 500 MG-CP	cp de 1.0000 mg	326
PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	cp de 1.0000 mg	906
PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.	cp de 1.0000 mg	2.160
PAROXETINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	3.270
PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	600
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	un de 1.0000 mg/ml	4
PEROXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML	frc de 0.0000 mg/ml	4
PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	15
PIRACETAM 400 MG	cp de 1.0000 mg	180
POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	tb de 1.0000 mg	176
PREDNISONA 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	20.000
PREDNISONA 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.290
PREGABALINA 150MG	cx de 1.0000 cx	1.350
PREGABALINA 75 MG	cp de 1.0000 mg	2.970
PRIMIDONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	1.000

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
PRIMIDONA 250MG	cp de 0.0000 mg	60
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	800
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	200
PROPAFENONA 300 MG	cp de 1.0000 mg	720
PROPATILNITRATO 10 MG	cp de 1.0000 mg	1.240
PROPOFOL 10 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	47
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.080
QUETIAPINA 100 MG COMP	cp de 1.0000 mg	150
QUETIAPINA 25 MG COMP	cp de 1.0000 mg	300
QUETIAPINA 50 MG	cp de 1.0000 mg	90
RAMIPRIL 10 MG	cp de 1.0000 mg	180
RILMENIDINA 1MG	cp de 1.0000 mg	60
RISPERIDONA 1 MG COMP	cp de 1.0000 mg	1.200
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	106
RISPERIDONA 2 MG	cp de 1.0000 mg	360
RIVAROXABANA 10MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.650
RIVAROXABANA 15MG-CP	cp de 1.0000 cx	1.808
RIVAROXABANA 20MG CP	cp de 1.0000 cx	400
ROSUVASTATINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	210
ROSUVASTATINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	450
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG	cp de 1.0000 mg	210
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG	cp de 1.0000 mg	270
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	frc de 1.0000 mg	100
SACCHAROMYCES BOULARDII CPS	cp de 1.0000 mg	2.700
SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG	cp de 1.0000 mg	56
SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG	cp de 1.0000 mg	300
SAIS PARA REIDRATACAO	env de 1.0000 unid	278
SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA	cp de 1.0000 mg	120
SECNIDAZOL 1000MG-CP	cp de 1.0000 mg	600
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	cp de 1.0000 mg	11.675

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	360
SIMETICONA 125 MG CAPSULA	env de 1.0000 mg	1.648
SIMETICONA 75MG/ML GTS	frc de 1.0000 unid	282
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714+7,70 MG/G	tb de 1.0000 tb	32
SUCRALFATO 2G/10ML	un de 1.0000 mg/ml	2
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML	frc de 1.0000 mg	47
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.380
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G	tb de 1.0000 mg	156
SULFATO DE TERBUTALINA	amp de 1.0000 mg/ml	92
SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	frc de 1.0000 mg	81
SULFATO FERROSO 40MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.400
SUXAMETONIO 100MG	amp de 1.0000 frc	89
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	un de 1.0000 unid	2
TELMISARTANA 80 MG+BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	cp de 1.0000 mg	60
TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG	cp de 1.0000 mg	100
TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.460
TIBOLONA 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	90
TIMOMODULIDA 20MG/5ML	frc de 1.0000 mg/ml	1
TIRAS DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	un de 1.0000 unid	8.950
TIZANIDINA 2 MG	cp de 1.0000 mg	210
TOPIRAMATO 25MG	cp de 1.0000 cx	2.400
TOPIRAMATO 50 MG COMP	cp de 1.0000 cx	1.360
TRAMADOL 50 MG CP	cp de 1.0000 unid	500
TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT (FR) 2,5 ML	un de 1.0000 mg/ml	1
TRIMETAZIDINA 35 MG	cp de 1.0000 mg	150
TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	cp de 1.0000 mg	70
TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ML	frc de 0.0000 frc	6
TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML	frc de 0.0000 frc	3
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 frc	50
VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320MG+10MG	cp de 0.0000 mg	90

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
VALSARTANA 160 MG	cp de 1.0000 mg	2.430
VALSARTANA 80MG	cp de 1.0000 mg	720
VALSARTANA+ANLODIPINO 160+10 MG	cp de 1.0000 mg	48
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	120
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	cp de 1.0000 mg	510
VARFARINA 5MG CP	cp de 1.0000 mg	600
VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG	cp de 1.0000 cx	180
VENALOT CREME	de 0.0000 tb	2
VENLAFAXINA 75 MG CP	cp de 1.0000 mg	5.670
VERFARINA 5MG CP	cp de 1.0000 mg	90
VIMPOCETINA 5MG	cp de 1.0000 mg	510
VORTIOXETINA 10MG	cp de 0.0000 mg	30
VORTIOXETINA 5 MG	cp de 0.0000 mg	30
ZOLPIDEM 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	4.560
	Total Unidade Compras:	**454.844**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 de Prorrogação do Termo de Contrato nº 007/2021, parte integrante do Processo nº 011/2021 - Dispensa nº 009/2021; Respaldo legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Monise Pereira Centurion Ferrari - ME – CNPJ nº 33.807.031/0001-08; Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 007/2021, subscrito pelas partes em data de 19 de março de 2021, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de comunicação em geral junto a Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses, a serem contados de 19/03/2024 até 18/03/2025; Valor total: R$ 17.520,00; A classificação dos Recursos Orçamentários será em conformidade com a “Cláusula Quarta” do presente termo. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de março de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal; PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

FICAM os candidatos abaixo elencados, habilitados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022,** para preenchimento dos cargos de: **Escriturário, Executor de Serviços Gerais, Motorista e Pedreiro**, cientificados que terão **10 (dez) dias corridos**, a partir da publicação deste, para apresentarem toda documentação exigida no presente Edital, conforme relação de documentos adiante elencados, de forma que a Administração Pública possa aferir o preenchimento de todas as condições para posterior nomeação. Se o candidato **não entregar toda a documentação exigida** dentro do prazo estabelecido no **Setor de Recursos Humanos,** localizado no **Paço Municipal, na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, Catiguá, Estado de São Paulo, CEP: 15872-018, das 09h às 10h e das 13h às 16h, DECAIRÁ DO DIREITO À NOMEAÇÃO.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. 01 (uma) foto 3x4 recente;
2. Currículo;
3. Carteira de Identidade - RG (original e cópia);
4. Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de: Motorista (original e cópia) e Cópia da realização do Exame Toxicológico dentro dos prazos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Art. 148-A e parágrafos;
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
6. Comprovante de Endereço (original e cópia);
7. Endereço de E-mail;
8. Carteira Profissional – 01 cópia das páginas onde constam a foto, os dados pessoais, os Contratos de Trabalho, Contribuição Sindical, FGTS e Anotações Gerais, sempre copiando a próxima folha em brando (de todas as Carteiras de Trabalho) e Declarações de órgão público (ref. Registros de Trabalho exercidos anteriormente, se houver); ou print da Carteira Profissional Digital – Acessar: www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital;
9. PIS/PASEP – Encaminhar-se a Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, solicitando que sejam feitas as pesquisas do PIS e do PASEP atualizadas, (apresentar os documentos que serão fornecidos pelos dois bancos, mesmo não constando número de inscrição);
10. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
11. Certificado de Reservista (original e cópia) para candidatos do sexo masculino;
12. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
13. Consulta efetuada no site do e-Social: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

14. Certidão de Nascimento e RG dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade e carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
15. Comprovante dos requisitos exigidos para o exercício do cargo item 2.2 do Edital de Abertura de Inscrições de Concurso Público nº 01/2022:
- **a)** Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- **b)** Certificado de Conclusão de Curso (Ensino Fundamental, Médio ou Superior).

16. Pesquisa por nome e número de PIS/PASEP efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Os cargos, empregos e funções anteriores que não estiverem ativos e que não constem a Data da Demissão/Exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento;
17. Declarações (redigidas de próprio punho ou digitadas) com a devida qualificação pessoal (Nome, RG, CPF, endereço de residência e E-mail) e declarando sob as penas da lei:
a) Declaração de que não possui cargo, emprego ou função pública, de acordo com a Constituição Federal;
b) Declaração de possuir ou não vínculo privado (em caso positivo, apresentar também a Declaração de horário da empresa);
c) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
d) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda com Recibo de Entrega;
e) Declaração de não ser beneficiário (a) de aposentadoria pública;
f) Declaração da(s) cidade(s) onde reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
18. Atestado/Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal), dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em **caso positivo**, **apresentar a Certidão de Objeto e Pé**.
a) **Estadual:** https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (outros Estados consultar a respectiva Secretaria de Segurança Pública);
b) **Federal:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao (caso ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente).
19. Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes **Âmbito Estadual – das cidades onde reside e residiu** e **Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu** no período de abrangência. Em **caso positivo**, **apresentar Certidão de Objeto e Pé**.
a) **Estadual:** emissão via internet, em todo Estado de São Paulo, no endereço: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do (MODELO: "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS"), não serão aceitas de Execuções Criminais (caso ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente). Caso o nome consultado tenha data de **nascimento anterior a 01/01/1969 deverá obter diretamente no Fórum da cidade de residência**;
b) **Federal:** emissão via internet no endereço: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar - TIPO DE CERTIDÃO: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – ABRANGÊNCIA DA CERTIDÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. (caso

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS

ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente);

20. Atestado de realização do Exame Médico Admissional expedido pela PROMED CATANDUVA – Segurança e Medicina do Trabalho (Rua Maranhão, nº 2035 – Jardim Brasil, Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15800-020);

21. Comprovante de Abertura de Conta Bancária ou número de Conta Bancária no Banco SANTANDER (somente Agências Santander);

22. Outros documentos que a PREFEITURA DE CATIGUÁ julgar necessários.

OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ESCRITURARIO		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
4	2046	PIERO MONZANI NOGUEIRA

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
20	1490	GEOVANA GABRIEL DE LIMA
21	4269	VALDEMIR APARECIDO DE MELLO
22	1757	FLAVIO APARECIDO NICHIO

MOTORISTA		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
19	3570	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
20	1764	LUCIANO GONÇALVES
21	1376	LUIS ALEXANDRE SOARES

PEDREIRO		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
5	1811	ALEX AP MASTEGUIN
6	1642	ANDERSON GONÇALVES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Prazo para entrega da documentação:
Edital de Convocação: 03/2024
Publicação: 08/03/2024
Término: 18/03/2024

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas no Setor de Recursos Humanos pelo telefone: (17) 3564-9500.

Catiguá/SP, 08 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 002/2024; Respaldo Legal: Processo nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024; Contratante: Câmara Municipal de Catiguá - SP – CNPJ nº 65.711.814/0001-80; Contratada: FERNANDO ANTONIO MIOTTO – CPF nº 202.799.078-00; Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria técnica legislativa e jurídica à Presidência da Câmara Municipal de Catiguá, sua Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Provisórias. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2024; Valor total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente contratação será em conformidade com o previsto no item 4.6 do contrato; Câmara Municipal de Catiguá - SP, 27 de fevereiro de 2024; Ednaldo Oliveira Barreto - Presidente da Câmara Municipal de Catiguá. PUBLIQUE-SE.

.....

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ. 45.124.344/0001-40
EMEF SERAFIM SANCHES
Rua José Serafim, nº 134 - Fone (17)3564-1011
CEP 15870-000 - Catiguá - SP

ATO DECISÓRIO Nº 021/2024

CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA, R.G. 23.843.184-8, Professor de Educação Básica II, Lei-500/74 e LC 1010/2007 na EE "ANTONIO CARLOS", em Catiguá, acumula com o cargo de Vice-Diretor de Escola (Designada), nesta Unidade Escolar.

Decisão: Acumulação legal.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ. 45.124.344/0001-40
EMEI FILOMENA PEDRO FEDERICI
EMAIL – emei.filomena@gmail.com
AV. MANOEL SIMIÃO RODRIGUES, 447 - Fone (17) 3564-1233
CEP 15870-000 - Catiguá - SP

ATO DECISÓRIO Nº 022/2024

CÁTIA MARIA NICOLETI MIELI, R.G. 18.098.912-1, Professor de Educação Básica II – Lei 10.261/68 na EE ANTONIO CARLOS, em Catiguá, acumula com o cargo de Diretor Escolar (Designado), nesta Unidade Escolar.

I, II ou III

Decisão: Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 023 /2024

DEBORA ZANELATTO PONTES, RG:32.833.528-9, Professor I (Estatutária) – EMEI Albertina Baldo Pereira, na Prefeitura Municipal de Catanduva, acumula com o cargo de PEB I Apoio (Estatutária), nesta Unidade Escolar.

I, II ou III

Decisão: Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 024 /2024

SUELI APARECIDA DE LIMA BICHUETE, RG: 17.518.969-7, PEB Infantil (CLT) – EMEF OLGA BIROLLI GONZALES, no município de Novais, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I (CLT), nesta Unidade Escolar.

I, II ou III

Decisão: Acumulação legal.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ. 45.124.344/0001-40
EMEF SERAFIM SANCHES
Rua José Serafim, nº 134 - Fone (17)3564-1011
CEP 15870-000 - Catiguá - SP

ATO DECISÓRIO Nº 021/2024

CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA, R.G. 23.843.184-8, Professor de Educação Básica II, Lei-500/74 e LC 1010/2007 na EE “ANTONIO CARLOS”, em Catiguá, acumula com o cargo de Vice-Diretor de Escola (Designada), nesta Unidade Escolar.

Decisão: Acumulação legal.